



NOVO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

NOVO MARCO LEGAL DA CT&I:

- UNIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA E CONCEITOS NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
 - Investimento
 - Financiamento
 - Subvenção
 - Inovação
 - **Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI**
 - Voucher Tecnológico
 - Outros.

AS LICITAÇÕES E OS CONTRATOS:

Aquisições e contratações – Princípio da prevalência da qualidade sobre a economicidade.

- Aquisição Direta, inclusive por importação:
 - Pelo valor, até R\$30.000,00;
 - Inviabilidade de competição por característica técnica, qualidade, assistência técnica, ou garantia, mediante justificativa técnica, sendo desnecessário o exame de similaridade.

AS LICITAÇÕES E OS CONTRATOS:

PROPOSTA LEGISLATIVA

- Bens, insumos e serviços de natureza comum, com valores acima de R\$30.000,00:
 - ECTIs públicas e privadas sem fins econômicos-
Seleção Simplificada:
 - Ato Convocatório
 - Ampla publicidade;
 - Sessão pública com etapa de lances;
 - Inversão da habilitação;
 - Qualidade, Garantia, Assistência;

AS LICITAÇÕES E OS CONTRATOS:

PROPOSTA LEGISLATIVA

- Bens, insumos e serviços de natureza comum, com valores acima de R\$30.000,00:
 - ECTIs privadas com fins econômicos - Seleção Mediante Orçamentos:
 - Mínimo de três orçamentos;
 - Ponderação objetiva entre valor e qualidade.

AS LICITAÇÕES E OS CONTRATOS:

PROPOSTA LEGISLATIVA

- Justificativas Técnicas para Aquisição Direta:
 - Idoneidade;
 - Questionamentos e impugnações – Comissão qualificada dos órgãos de controle.
- Aditivos de prazo:
 - Conforme Planos de Trabalho aprovados;
 - Mediante justificativas objetivas.
- Aditivos de valor:
 - Compatíveis e limitados aos prazos acrescidos;
 - Equilíbrio Econômico-Financeiro

REGRAS DE GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

- Aporte de capital em ações de CT&I – para CUSTEIO e CAPITAL, tudo sob a Rubrica INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO.
- Bens gerados ou adquiridos - Incorporados ao patrimônio da ECTI, ressalvadas as normas de propriedade intelectual.
- Bens obtidos por pessoas físicas – incorporação a ECTI de vínculo.
- Desvio de finalidade – ressarcimento financeiro atualizado.

APOIO À INOVAÇÃO NAS ECTIs PRIVADAS

- Incentivo e fomento público a ECTIs:
 - Constituição de parcerias;
 - Criação de incubadoras;
 - Fim da restrição às ECTIs de propósito específico;
 - Benefícios da Lei do Bem às ECTIs de lucro presumido.
- Instrumentos de estímulo à inovação:
 - Bolsa de inovação
 - subvenção econômica;
 - Financiamento;
 - participação societária nas ECTI`s;
 - voucher tecnológico.

IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CT&I:

- Adoção dos procedimentos do IMPORTA FÁCIL;
- Importação na forma simplificada do despacho aduaneiro;
- Caráter prioritário na análise e vistoria;
- Extensão dos benefícios da importação facilitada aos serviços de entrega expressa, na modalidade acompanhada e desacompanhada;
- Aeroportos dedicados à internalização de bens de CT&I, garantido o treinamento específico da RF e ANVISA para estes desembaraços.

OUTROS TEMAS:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 - Limite para remanejamento com justificativa posterior, e além deste limite, mediante prévia manifestação;
 - Padronização dos sistemas de prestação de contas;
 - Prestação por relatório eletrônico, com guarda dos documentos comprobatórios;
 - Foco no resultado do projeto e análise subsidiária da contabilidade;

OUTROS TEMAS:

- DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:
 - Possibilidade de atuação em atividades de pesquisa e extensão no horário concomitante;
 - Sem prejuízo das vantagens do cargo público;
 - Possibilidade de recebimento de bolsa de incentivo à inovação.
- BIODIVERSIDADE:
 - Possibilidade de coleta e exploração dos recursos genéticos, da fauna e da flora para estudos e pesquisas em projetos de inovação, sem necessidade de autorização do poder público;
 - Adotar proposta ambiental em desenvolvimento pelo CNPq.

OUTROS TEMAS:

- SICONV:
 - Regime de exceção para projetos e contratações de CT&I.
- PESQUISADOR ESTRANGEIRO:
 - Permitir aos detentores de visto provisório de permanência no Brasil a atuação em projetos de CT&I e recebimento de bolsas de qualquer natureza.

GRUPO DE TRABALHO CONSECTI/CONFAP:

- Consolidação das propostas do:
 - CONSECTI
 - CONFAP
 - CNPq;
 - CAPES;
 - ABC;
 - SBPC;
 - CONFIES;
 - FINER.